

DECRETO Nº 077/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS
PRAZOS DE PAGAMENTO DO ALVARÁ
SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 56, §2º, da Lei Complementar nº 017/2014, e


CONSIDERANDO as necessárias alterações no sistema de tributação municipal, e tendo em vista que tais modificações impossibilitam temporariamente a cobrança da taxa de alvará sanitário;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento da taxa do alvará sanitário, passando do dia 31 de março de 2022 para o dia 10 de maio de 2022.

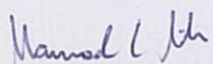
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de março de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n.º 77</u>
DATA:	<u>31/03/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3814</u>
<u>Mei</u> Assinatura	

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 077/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3795670

DECRETO Nº 077/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTO DO ALVARÁ SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 56, §2º, da Lei Complementar nº 017/2014, e

CONSIDERANDO as necessárias alterações no sistema de tributação municipal, e tendo em vista que tais modificações impossibilitam temporariamente a cobrança da taxa de alvará sanitário;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento da taxa do alvará sanitário, passando do dia 31 de março de 2022 para o dia 10 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 078/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3795672

DECRETO Nº 078/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal PAMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO, conforme atestado médico de 24 de fevereiro de 2022, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração